



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO Nº 202500031004767

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

OBJETO: Contratação de serviços gráficos, serigráficos e de sinalização, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 15/10/2025 às 09h00min (Horário de Brasília)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO Nº 202500031004767

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 180/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão do tipo menor preço, na forma eletrônica, por meio do sistema SISLOG, link: <https://sislog.go.gov.br/>, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 02/03/2020, Pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2003, e outras normas

aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecida no Edital e seus anexos. O PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE Nº 006/2025, COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP, tem por objeto a **contratação de serviços gráficos, serigráficos e de sinalização, conforme as condições, quantidades e exigências contidas no Edital e seus anexos**. Valor estimado da contratação: **SIGILOS**. Recurso do Tesouro Estadual. Prazo limite para apresentação de propostas e data da sessão pública de abertura: **15/10/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos endereços eletrônicos: www.sislog.go.gov.br; www.agehab.go.gov.br, e PNCP.

Contratação SISLOG nº 115295, Processo SEI nº 202500031004767

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO Nº 202500031004767
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **Contratação de serviços gráficos, serigráficos e de sinalização, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.

1.2. Dos Lotes:

LOTE I – IMPRESSOS (EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)

LOTE I - EVENTOS						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Panfleto 01 - Formato 10x15cm	Panfleto 01 - Formato 10x15cm, 4x0 cores, papel couche fosco 90g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
2	Panfleto 02 - Formato 15x21cm	Panfleto 02 - Formato 15x21cm, 4x0 cores, papel couche fosco 90g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
3	Panfleto 03 - Formato 21x29,7cm	Panfleto 03 - Formato 21x29,7cm, 4x0 cores, papel couche fosco 90g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
4	Panfleto 04 - Formato 10x15cm	Panfleto 04 - Formato 10x15cm , 4x4 cores, papel couche fosco 115g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	3.000	UNIDADE	R\$	R\$

5	Panfleto 05 - Formato 15x21cm	Panfleto 05 - Formato 15x21cm, 4x4 cores, papel couche fosco 115g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	3.000	UNIDADE	R\$	R\$
6	Panfleto 06 - Formato 21x29,7cm	Panfleto 06 - Formato 21x29,7cm, 4x4 cores, papel couche fosco 115g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	3.000	UNIDADE	R\$	R\$
7	Folder 01 - Formato 21x29,7cm	Folder 01 - Formato 21x29,7cm, 4x4 cores, , acabamento: 01 dobra / 02 dobras, papel couche fosco 170g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
8	Folder 02 - Formato 29,7x42cm	Folder 02 - Formato 29,7x42cm, 4x4 cores, , acabamento: 01 dobra / 02 dobras, papel couche fosco 170g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
9	Cartilha 01 - Formato	Cartilha 01 - Formato 14,8x21cm (fechado), 16	1.000	UNIDADE	R\$	R\$

	14,8x21cm	páginas. CAPA - quantidade: 01. Formato 21x29,7cm, papel couche 170g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. MIOLO - quantidade: 03. Formato 21x29,7cm, papel couche 115g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 200 unidades.				
10	Cartilha 02 - Formato 14,8x21cm	Cartilha 02 - Formato 14,8x21cm (fechado), 32 páginas. CAPA - quantidade: 01. Formato: 21x29,7cm, papel couche 170g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. MIOLO - Quantidade: 07. Formato: 21x29,7cm, papel couche 115g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 200 unidades	1.000	UNIDADE	R\$	R\$
11	Cartilha 03 - Formato 21x29,7cm	Cartilha 03 - Formato 21x29,7cm (fechado), 16 páginas. CAPA - quantidade: 01. Formato: 29,7x42cm, papel: Couche 250g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. MIOLO - quantidade: 03.	1.000	UNIDADE	R\$	R\$

		Formato: 29,7x42cm, papel couche 150g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 200 unidades.				
12	Cartilha 04 - Formato 21x29,7cm	Cartilha 04 - Formato 21x29,7cm (fechado), 32 páginas. CAPA - quantidade: 01. Formato: 29,7x42cm, papel couche 250g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. MIOLO - quantidade: 07. Formato: 29,7x42cm, papel couche 150g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 200 unidades.	1.000	UNIDADE	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

LOTE II – IMPRESSOS E OUTROS (EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)

LOTE II - EVENTOS						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Cartão de Visitas 01 - Formato 9x5cm	Cartão de Visitas 01 - Formato 9x5cm, 4x4 cores, papel couche fosco 300g. No máximo 15 artes distintas (até 15 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	15.000	UNIDADE	R\$	R\$
2	Cartão de Visitas 02 Formato 9x5cm	Cartão de Visitas 02 Formato 9x5cm, 4x4 cores, papel couche fosco 300g, acabamento laminação fosca, verniz localizado. No máximo 10 artes distintas (até 10 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	10.000	UNIDADE	R\$	R\$
3	Pasta Orelha - Formato 22x31cm	Pasta Orelha - Formato 22x31cm, 4x0 Cores, papel cartão 300g, acabamento faca especial, 01 dobra. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 500 unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$

4	Pasta c/ Bolsa - formato 22x31cm	Pasta c/ Bolsa - formato 22x31cm, 4x0 cores, papel cartão 300g, acabamento faca especial, 01 dobra. Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 500 unidades. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções).	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
5	Envelope Saco - Formato 23x33cm	Envelope Saco - Formato 23x33cm, 4x0 cores, papel offset 120g, acabamento faca especial. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
6	Envelope Ofício - Formato 23x11cm	Envelope Ofício - Formato 23x11cm, 4x1 cores, papel offset 120g, acabamento faca especial. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$

	VALOR TOTAL		R\$
--	--------------------	--	-----------------

LOTE III - MATERIAL SERIGRÁFICO (EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)

LOTE III - EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Display em PS Cristal c/ bolsa p/ folha A4 – sinalização suspenso. Formato 30x40cm, adesivo vinifico, c/ 2 argolas para suspensão	60	UNIDADE	R\$	R\$
2	Adesivo fachada - Para entrada da sede da Agehab. Adesivo verso; cores 4/0; formato aproximado de 290x265cm, com instalação (necessário retirar o adesivo anterior).	3	UNIDADE	R\$	R\$
3	Adesivo totem - Para fachada da sede da Agehab. Adesivo verso;	3	UNIDADE	R\$	R\$

	cores: 4/0; formato: aproximado de 185x300cm, com instalação (necessário retirar o adesivo anterior).				
4	Adesivo totem - Esquina sede da Agehab. Adesivo formato aproximado de 203x73cm, cores 4/0, com instalação (necessário retirar o adesivo anterior).	6	UNIDADE	R\$	R\$
5	Display - De vidro 2mm com aplicação de adesivo (4º andar) formato 1mx0,41cm dupla face, com instalação (necessário retirar o adesivo anterior).	3	UNIDADE	R\$	R\$
6	Chave simbólica - PVC, mínimo 3mm, tamanho aproximado de 100cmx80cm com aplicação de adesivo vinílico, em impressão digital.	10	UNIDADE	R\$	R\$
7	Cartão simbólico - PVC, mínimo 3mm, tamanho aproximado de 80x50cm com aplicação de adesivo vinifico, em impressão digital.	10	UNIDADE	R\$	R\$

8	Adesivo vinifico - Para aplicação em parede ou vidro com instalação (pode ser necessário retirar o anterior).	70	Metros quadrados	R\$	R\$
9	Adesivo tipo see through - Para aplicação em vidro com instalação (pode ser necessário retirar o anterior).	70	Metros quadrados	R\$	R\$
10	Personalização púlpito Ps Cristal 5mm com adesivo vinifico. Com 4 dobradiças. Formato: 50x120cm \ 2 abas 20x120cm cada.	5	UNIDADE	R\$	R\$
11	Envelope Ofício - Formato 23x11cm, 4x1 cores, papel offset 120g, acabamento faca especial. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE IV - MATERIAL SERIGRÁFICO (EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)

LOTE IV - EVENTOS						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Banner fundo de palco formato 8x2m	Banner fundo de palco pra ground com acabamento em ilhós formato 8x2m; cores 4/0. No máximo 10 artes distintas (até 10 produções).	10	UNIDADE	R\$	R\$
2	Banner fundo de palco formato 6x2m	Banner fundo de palco pra ground com acabamento em ilhós formato 6x2m; cores 4/0. No máximo 15 artes distintas (até 15 produções).	15	UNIDADE	R\$	R\$
3	Banner fundo de palco formato 4x2m	Banner fundo de palco pra ground com acabamento em ilhós formato 4x2m; cores 4/0.	10	UNIDADE	R\$	R\$
4	Banner estandarte	Banner estandarte Acabamento ilhós formato 100x250cm., cores 4/0.	20	UNIDADE	R\$	R\$
5	Banner vertical	Banner vertical, formato 90x180cm, cores 4/0. Acabamento c/ ilhós e bastonete de madeira.	50	UNIDADE	R\$	R\$
6	Faixa 400x75cm	Faixa 400x75cm Acabamento em ilhões lona vinilica e bastonete de madeira.	80	UNIDADE	R\$	R\$
	VALOR TOTAL					R\$

LOTE V - SINALIZAÇÃO INTERNA (EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)

LOTE V - EVENTOS						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa sinalização interna Acrílico 3mm	Placa sinalização interna Acrílico 3mm – portas, formato 30x10cm, corte a laser, adesivo vinílico.	100	UNIDADE	R\$	R\$
2	Placa direcional de fluxo Base em MDF	Placa direcional de fluxo Base em MDF Colorido 20mm – suspensas, formato 100x30cm, corte a laser, adesivo de recorte frente e verso. Sobreposição em chapa acrílico com adesivo vinílico e corte a laser.	40	Unidades	R\$	R\$
3	Placa sinalização andar Acrílico 3mm	Placa sinalização andar Acrílico 3mm. formato 25x25cm, corte a laser, adesivo vinílico.	40	Unidades	R\$	R\$
4	Placa sinalização banheiro e copa - Acrílico 3mm	Placa sinalização banheiro e copa - Acrílico 3mm. formato 25x25cm, corte a laser, adesivo vinílico.	50	Unidades	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

LOTE VI - PLACA DE INAUGURAÇÃO (DISPUTA GERAL)

LOTE VI - EVENTOS						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Modelo 1 - Confeção: Placa em aço escovado gravado em baixo relevo.	Modelo 1 - Confeção: Placa em aço escovado, gravado em baixo relevo, sistema de foto de corrosão. Fixação com quatro pontos, com terminal em metal formato de orelha. Aplicação de fontes e logomarcas obedecendo as cores e proporções, conforme layout fornecido pela Agehab e de acordo com Manual de Identidade Visual do Governo de Goiás. Medida: 1,20 m altura X 0,60 m largura. Acabamento: moldura de alumínio.	80	UNIDADE	R\$	R\$
2	Modelo 2 - Confeção: Placa em aço escovado, com	Modelo 2 - Confeção: Placa em aço escovado, com aplicação de adesivo transparente com	120	Unidades	R\$	R\$

	aplicação de adesivo transparente.	impressão digital. Fixação com quatro pontos, com terminal em metal formato de orelha. Aplicação de fontes e logomarcas obedecendo as cores e proporções, conforme layout fornecido pela Agehab e de acordo com Manual de Identidade Visual do Governo de Goiás. Medida:1,20m altura X 0,60 m largura. Acabamento: moldura de alumínio.			
	VALOR TOTAL				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

- 2.1. Data de publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: **29/09/2025 a partir das 09:00.**
- 2.2. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.
- 2.3. Data e horário de início da sessão pública: **15/10/2025 - 09:00** (horário de Brasília)
- 2.4. Data e horário de início da fase de lances: **15/10/2025 - 09:10** (horário de Brasília)
- 2.5. Modo de disputa: **Aberto.**
- 2.6. Valor total estimado da contratação é **SIGILOSO** pautado no que dispõe o artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e será divulgado após a finalização da etapa de lances.
- 2.7. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote, conforme tabela constante no item 1.2.
- 2.8. **A licitação não será adjudicada com valor superior ao estimado, tanto unitário quanto total.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam previamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores, CADFOR - no Sistema de Logística de Goiás SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.5. Nos itens/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

Vedação de participação

3.7. Não poderão disputar desta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no item 2.7 deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (item 2.2) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.4 deste edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

- 4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e
- 4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

4.5.1. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.5.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.6. Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no RILCC da AGEHAB e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia **15/10/2025 às 09:00**, conforme item 2.3 deste edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital;

5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 2.7 deste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia **15/10/2025 - 09:00** (horário de Brasília).

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

- 6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia **15/10/2025 às 09:10** (horário de Brasília).
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.
- 6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no item 2.7 deste Edital.
- 6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.
- 6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital.
- 6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme item 2.7 deste Edital.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do item 6.16 deste Edital.
- 6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "Aberto" regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.
- Modo de disputa aberto:**
- 6.11. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto" para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **15/10/2025 - 09:10** (horário de Brasília), e terá a duração de 10 (dez) minutos e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no item 2.7 deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de 10 para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício:

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de Outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Reinício da disputa aberta:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

Empate Real:

6.15. Se houver empate entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

6.15.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.3.2. empresas brasileiras;

6.15.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, art. 3º a 5º do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à administração com o primeiro colocado, para:

a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

Amostra ou Prova de Conceito

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou na prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.12.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso esta licitação tenha disputa por lote, conforme informado no item 2.7 deste edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste Edital de licitação.

7.17.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no item 6.16 deste Edital

CLÁUSULA OITAVA - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do CADFOR (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como os **documentos de habilitação**.

8.3. A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - NUSLF/SEAD-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 8.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 8.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, no prazo estabelecido no item anterior.

8.3.1. **Habilitação Jurídica:** a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** a regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à Seguridade Social – INSS; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; à Fazenda Pública Federal; Receita Federal e Dívida Ativa da União; à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa); Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante; Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
- d) **Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).**

8.3.3. **Qualificação técnica:** a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando, satisfatoriamente, o objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o

nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis ou equivalente. (Poderão ser feitas diligências no sentido de atestar a veracidade dos atestados apresentados).

8.3.4. Qualificação Econômico – Financeira: a qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:

b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

Fórmulas de Cálculo:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RL) / (PC + EL)$$

$$SG = AT / (PC + EL)$$

Onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante

EL = exigível a longo prazo;

AT = ativo total

c) Se a licitante apresentar resultado menor que 1,00 (um vírgula zero) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (ILG ou ILC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do presente certame.

8.3.5. DAS DECLARAÇÕES

- a) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo III)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.
- b) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IV)** expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.
- c) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo V)** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**).
- d) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VI)** de penalidades.
- e) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VII)** de não vínculo com a Administração Pública.
- f) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VIII)** de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.
- g) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IX)** de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos.
- h) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo X)** de Ciência da Política de Transações com partes relacionadas da AGEHAB.

8.4. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Em cumprimento ao § 1º do artigo 43º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.6.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.7. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.

8.8. O Pregoeiro poderá realizar diligência, ou solicitar original, para sanar qualquer dúvida quanto ao conteúdo da documentação apresentada.

Consórcio de empresas

8.9. Nesta licitação, não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Das diligências

8.10. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

8.10.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.10.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item 6.16 deste Edital.

Da desclassificação

8.11. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

8.11.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 76 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Declarado o licitante vencedor e esgotadas as vias recursais, caberá à autoridade superior, adjudicar o objeto da licitação e proceder à homologação do certame.

10.1.1. Identificada eventual falha no processo, caberá à autoridade superior:

a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

b) Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.2. A autoridade competente poderá revogar o processo em decorrência de fato superveniente à instauração, que constitui óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

10.1.3. Não comparecendo nenhum interessado na licitação, o processo será declarado deserto;

10.1.4. A licitação será declarada fracassada na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa a ser contratada deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e fiscais para o exercício da atividade comercial.

11.2. A qualidade dos materiais fornecidos deve atender aos padrões estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas pertinentes.

11.3. A entrega dos materiais deve ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido pela AGEHAB, garantindo a disponibilidade dos produtos conforme a demanda e evitando rupturas no estoque.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura do contrato

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula 20 deste edital, nos termos do RILCC da AGEHAB.

12.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

- a. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente, bem como o atendimento das exigências contidas no Termo de Referência.
- b. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

12.3.1. O disposto no item 12.3 deste edital não se aplica ao Adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o prazo de validade de sua proposta, que será de 60 dias, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

Convocação de licitante remanescente

12.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

12.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a administração poderá:

- a. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e
- b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

Condições de Pagamento e Vigência do Contrato

12.5. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no item 15 do Termo de Referência.

12.6. A contratação decorrente da presente licitação será formalizada por meio de Termo de Contrato, de acordo com a minuta constante, anexo deste edital, cujo prazo de vigência será de **12 meses**, contados a partir da data da última assinatura pela autoridade superior.

12.6.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que observados os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

12.6.2. A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou supressões que se façam necessários na execução do objeto da presente contratação, dentro do limite de 25%.

Da Especificação dos Serviços, Execução, prazos de Entrega e Apresentação

12.7. A execução dos serviços deverão ser realizados de acordo com o disposto no item 9 do Termo de referência.

12.8. O prazo de entrega dos serviços deverão ser realizados de acordo com o disposto no item 10 do Termo de referência.

12.9. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o disposto no item 11 do Termo de referência.

12.10. A entrega dos materiais deverá obedecer o disposto no item 12 do Termo de referência.

12.11. O recebimento dos materiais deverão ser realizados de acordo com o disposto no item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, e o pedido deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 14.1. As obrigações da Contratada estão dispostas no item 20 do Termo de Referência;
- 14.2. As obrigações da Contratante estão dispostas no item 21 do Termo de Referência;
- 14.3. O Modelo de Gestão do Contrato está disposto no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos do Tesouro Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

- 16.1.1 Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- 16.1.2 Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;
- 16.1.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- 16.1.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 16.1.5 Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 16.1.6 Incurrir em inexecução contratual.
- 16.1.7 Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

16.2 As práticas acima exemplificadas, além de acarretar em responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) a saber:

17.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 17.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 21.1.1.

17.1.4. No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.1.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

17.1.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

17.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

17.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

17.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

17.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

17.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajusta remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

17.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

18.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

18.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

18.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

18.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 18.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 18.5 será de 90 (noventa) dias.

18.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

18.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CLÁUSULA ARBITRAL

20.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta contratação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

21.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

21.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

21.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 76, §§ 1º e 2º do RILCC da AGEHAB.

22.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.4. No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 01 (um) ano, cumprido o prazo da

penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.

22.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

22.8. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

22.9. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.sislog.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

22.11. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

22.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

22.13. Fica a AGEHAB autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/> e no sítio www.agehab.go.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS

ITEM	FASES	EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO (P)X(I)	RESPOSTA AO EVENTO	RESPONSÁVEL
1	Planejamento	Erro na elaboração do termo de referência	Falta de conhecimento. Falta de tempo hábil para elaboração. Falta de recursos humanos	Possibilidade de pagamento indevido ao contrato. Desvio do objeto do contrato. Processo interno de	Médio	Revisão minuciosa do termo de referência. Estabelecimento de cronograma para	Contratante

			suficientes. Erro no preenchimento.	apuração de responsabilidade.		realização de credenciamento.	
2	Planejamento	Dificuldades em encontrar licitantes aptos a realizar o objeto da contratação	Ausência de oferta no mercado devido a peculiaridades do serviço.	Processo de contratação deserto/fracassado.	Médio	Reavaliação de condições de contratação e lançamento de novo edital.	Contratante
3	Gestão de contrato	Apresentação de documentação eivada de vício de mérito ou legalidade	Má fé ou inobservância da proponente.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos.	Baixo	Apresentação de documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites com órgãos oficiais.	Contratada
4	Gestão de contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção/ falta de conhecimento no ato da conferência dos documentos.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos. Possibilidade de pagamento indevido ao contrato. Processo interno de apuração de responsabilidade.	Baixo	Revisão minuciosa da documentação.	Contratante
5	Gestão de contrato	Não execução do objeto no todo ou em parte.	Falta de pessoal, ausência de recursos e demais causas assinaladas pela contratada.	Descumprimento das obrigações legais, descumprimento de normas internas.	Elevado	Aplicação das sanções previstas no termo de referência. Possível rescisão contratual.	Contratante
6	Gestão de contrato	Não cumprimento do prazo estabelecido no rlc para pagamento.	Falta de tempo hábil para conferência e análise das faturas. Atraso no envio das notas fiscais por parte da contratada.	Cobrança de juros de mora por parte da contratada. Desgaste na relação entre as partes do contrato.	Elevado	Necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, haja vista que tal risco não causa prejuízos	Contratante

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de serviços gráficos, serigráficos e de sinalização, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento..

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares desenvolvidos, reafirmando o compromisso da AGEHAB com o planejamento em suas contratações públicas..

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A licitação será processada pelo critério de MENOR PREÇO (POR LOTE).

LOTE I – IMPRESSOS (EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)

LOTE I - EVENTOS						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Média	
					Média unitária R\$	Média total

1	Panfleto 01 - Formato 10x15cm	Panfleto 01 - Formato 10x15cm, 4x0 cores, papel couche fosco 90g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
2	Panfleto 02 - Formato 15x21cm	Panfleto 02 - Formato 15x21cm, 4x0 cores, papel couche fosco 90g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
3	Panfleto 03 - Formato 21x29,7cm	Panfleto 03 - Formato 21x29,7cm, 4x0 cores, papel couche fosco 90g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
4	Panfleto 04 - Formato 10x15cm	Panfleto 04 - Formato 10x15cm , 4x4 cores, papel	3.000	UNIDADE	R\$	R\$

		couche fosco 115g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.				
5	Panfleto 05 - Formato 15x21cm	Panfleto 05 - Formato 15x21cm, 4x4 cores, papel couche fosco 115g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	3.000	UNIDADE	R\$	R\$
6	Panfleto 06 - Formato 21x29,7cm	Panfleto 06 - Formato 21x29,7cm, 4x4 cores, papel couche fosco 115g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	3.000	UNIDADE	R\$	R\$
7	Folder 01 - Formato 21x29,7cm	Folder 01 - Formato 21x29,7cm, 4x4 cores, , acabamento: 01 dobra / 02 dobras, papel couche fosco 170g. No máximo 05	5.000	UNIDADE	R\$	R\$

		artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.				
8	Folder 02 - Formato 29,7x42cm	Folder 02 - Formato 29,7x42cm, 4x4 cores, , acabamento: 01 dobra / 02 dobras, papel couche fosco 170g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
9	Cartilha 01 - Formato 14,8x21cm	Cartilha 01 - Formato 14,8x21cm (fechado), 16 páginas. CAPA - quantidade: 01. Formato 21x29,7cm, papel couche 170g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. MIOLO - quantidade: 03. Formato 21x29,7cm, papel couche 115g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada	1.000	UNIDADE	R\$	R\$

		arte sob demanda, com pedido mínimo de 200 unidades.				
10	Cartilha 02 - Formato 14,8x21cm	Cartilha 02 - Formato 14,8x21cm (fechado), 32 páginas. CAPA - quantidade: 01. Formato: 21x29,7cm, papel couche 170g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. MIOLO - Quantidade: 07. Formato: 21x29,7cm, papel couche 115g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 200 unidades	1.000	UNIDADE	R\$	R\$
11	Cartilha 03 - Formato 21x29,7cm	Cartilha 03 - Formato 21x29,7cm (fechado), 16 páginas. CAPA - quantidade: 01. Formato: 29,7x42cm, papel: Couche 250g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. MIOLO - quantidade: 03. Formato: 29,7x42cm,	1.000	UNIDADE	R\$	R\$

		papel couche 150g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 200 unidades.				
12	Cartilha 04 - Formato 21x29,7cm	Cartilha 04 - Formato 21x29,7cm (fechado), 32 páginas. CAPA - quantidade: 01. Formato: 29,7x42cm, papel couche 250g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. MIOLO - quantidade: 07. Formato: 29,7x42cm, papel couche 150g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 200 unidades.	1.000	UNIDADE	R\$	R\$
	VALOR TOTAL				TOTAL MÉDIA GERAL.	R\$

O valor total estimado para o **LOTE I** corresponde a **R\$** (.....).

LOTE II – IMPRESSOS E OUTROS (EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)

LOTE II - EVENTOS						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Média	
					Média unitária R\$	Média total
1	Cartão de Visitas 01 - Formato 9x5cm	Cartão de Visitas 01 - Formato 9x5cm, 4x4 cores, papel couche fosco 300g. No máximo 15 artes distintas (até 15 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	15.000	UNIDADE	R\$	R\$
2	Cartão de Visitas 02 Formato 9x5cm	Cartão de Visitas 02 Formato 9x5cm, 4x4 cores, papel couche fosco 300g,	10.000	UNIDADE	R\$	R\$

		acabamento laminação fosca, verniz localizado. No máximo 10 artes distintas (até 10 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.				
3	Pasta Orelha - Formato 22x31cm	Pasta Orelha - Formato 22x31cm, 4x0 Cores, papel cartão 300g, acabamento faca especial, 01 dobra. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 500 unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
4	Pasta c/ Bolsa - formato 22x31cm	Pasta c/ Bolsa - formato 22x31cm, 4x0 cores, papel cartão 300g, acabamento faca especial, 01 dobra. Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 500 unidades. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções).	5.000	UNIDADE	R\$	R\$

5	Envelope Saco - Formato 23x33cm	Envelope Saco - Formato 23x33cm, 4x0 cores, papel offset 120g, acabamento faca especial. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
6	Envelope Ofício - Formato 23x11cm	Envelope Ofício - Formato 23x11cm, 4x1 cores, papel offset 120g, acabamento faca especial. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$

	VALOR TOTAL	TOTAL MÉDIA GERAL.	R\$
--	--------------------	---------------------------	-----------------

O valor total estimado para o **LOTE II** corresponde a **R\$** (.....).

LOTE III - MATERIAL SERIGRÁFICO (EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)

LOTE III - EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Média	
				Média unitária R\$	Média total
1	Display em PS Cristal c/ bolsa p/ folha A4 – sinalização suspenso. Formato 30x40cm, adesivo vinifico, c/ 2 argolas para suspensão	60	UNIDADE	R\$	R\$
2	Adesivo fachada - Para entrada da sede da	3	UNIDADE	R\$	R\$

	Agehab. Adesivo verso; cores 4/0; formato aproximado de 290x265cm, com instalação (necessário retirar o adesivo anterior).				
3	Adesivo totem - Para fachada da sede da Agehab. Adesivo verso; cores: 4/0; formato: aproximado de 185x300cm, com instalação (necessário retirar o adesivo anterior).	3	UNIDADE	R\$	R\$
4	Adesivo totem - Esquina sede da Agehab. Adesivo formato aproximado de 203x73cm, cores 4/0, com instalação (necessário retirar o adesivo anterior).	6	UNIDADE	R\$	R\$
5	Display - De vidro 2mm com aplicação de adesivo (4º andar) formato 1mx0,41cm dupla face, com instalação (necessário retirar o adesivo anterior).	3	UNIDADE	R\$	R\$
6	Chave simbólica - PVC, mínimo 3mm, tamanho aproximado de 100cmx80cm com aplicação de adesivo	10	UNIDADE	R\$	R\$

	vinílico, em impressão digital.				
7	Cartão simbólico - PVC, mínimo 3mm, tamanho aproximado de 80x50cm com aplicação de adesivo vinífico, em impressão digital.	10	UNIDADE	R\$	R\$

8	Adesivo vinifico - Para aplicação em parede ou vidro com instalação (pode ser necessário retirar o anterior).	70	Metros quadrados	R\$	R\$
9	Adesivo tipo see through - Para aplicação em vidro com instalação (pode ser necessário retirar o anterior).	70	Metros quadrados	R\$	R\$
10	Personalização púlpito Ps Cristal 5mm com adesivo vinifico. Com 4 dobradiças. Formato: 50x120cm \ 2 abas 20x120cm cada.	5	UNIDADE	R\$	R\$
11	Envelope Ofício - Formato 23x11cm, 4x1 cores, papel offset 120g, acabamento faca especial. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
	VALOR TOTAL			TOTAL MÉDIA GERAL.	R\$

O valor total estimado para o **LOTE III** corresponde a **R\$** (.....) .

LOTE IV - MATERIAL SERIGRÁFICO (EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)

LOTE IV - EVENTOS						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Média	
					Média unitária R\$	Média total
					1	Banner fundo de palco formato 8x2m
2	Banner fundo de palco formato 6x2m	Banner fundo de palco pra ground com acabamento em ilhós formato 6x2m; cores 4/0. No máximo 15 artes distintas (até 15 produções).	15	UNIDADE	R\$	R\$
3	Banner fundo de palco formato 4x2m	Banner fundo de palco pra ground com acabamento em ilhós formato 4x2m; cores 4/0.	10	UNIDADE	R\$	R\$

4	Banner estandarte	Banner estandarte Acabamento ilhós formato 100x250cm., cores 4/0.	20	UNIDADE	R\$	R\$
5	Banner vertical	Banner vertical, formato 90x180cm, cores 4/0. Acabamento c/ ilhós e bastonete de madeira.	50	UNIDADE	R\$	R\$
6	Faixa 400x75cm	Faixa 400x75cm Acabamento em ilhões lona vinilica e bastonete de madeira.	80	UNIDADE	R\$	R\$
VALOR TOTAL					TOTAL MÉDIA GERAL.	R\$

O valor total estimado para o **LOTE IV** corresponde a **R\$** (.....).

LOTE V - SINALIZAÇÃO INTERNA (DISPUTA GERAL)

LOTE V - EVENTOS						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE		
					Média	

					Média unitária R\$	Média total
1	Placa sinalização interna Acrílico 3mm	Placa sinalização interna Acrílico 3mm – portas, formato 30x10cm, corte a laser, adesivo vinílico.	100	UNIDADE	R\$	R\$
2	Placa direcional de fluxo Base em MDF	Placa direcional de fluxo Base em MDF Colorido 20mm – suspensas, formato 100x30cm, corte a laser, adesivo de recorte frente e verso. Sobreposição em chapa acrílico com adesivo vinílico e corte a laser.	40	Unidades	R\$	R\$
3	Placa sinalização andar Acrílico 3mm	Placa sinalização andar Acrílico 3mm. formato 25x25cm, corte a laser, adesivo vinílico.	40	Unidades	R\$	R\$
4	Placa sinalização banheiro e copa - Acrílico 3mm	Placa sinalização banheiro e copa - Acrílico 3mm. formato 25x25cm, corte a laser, adesivo vinílico.	50	Unidades	R\$	R\$
VALOR TOTAL					TOTAL MÉDIA GERAL.	R\$

O valor estimado para o **LOTE V** corresponde a **R\$** (.....).

LOTE VI - PLACA DE INAUGURAÇÃO (DISPUTA GERAL)

LOTE VI - EVENTOS						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Média	
					Média unitária R\$	Média total
1	Modelo 1 - Confecção: Placa em aço escovado gravado em baixo relevo.	Modelo 1 - Confecção: Placa em aço escovado, gravado em baixo relevo, sistema de foto de corrosão. Fixação com quatro pontos, com terminal em metal formato de orelha. Aplicação de fontes e logomarcas obedecendo as cores e proporções, conforme layout fornecido pela	80	UNIDADE	R\$	R\$

		Agehab e de acordo com Manual de Identidade Visual do Governo de Goiás. Medida: 1,20 m altura X 0,60 m largura. Acabamento: moldura de alumínio.				
2	Modelo 2 - Confecção: Placa em aço escovado, com aplicação de adesivo transparente.	Modelo 2 - Confecção: Placa em aço escovado, com aplicação de adesivo transparente com impressão digital. Fixação com quatro pontos, com terminal em metal formato de orelha. Aplicação de fontes e logomarcas obedecendo as cores e proporções, conforme layout fornecido pela Agehab e de acordo com Manual de Identidade Visual do Governo de Goiás. Medida:1,20m altura X 0,60 m largura. Acabamento: moldura de alumínio.	120	Unidades	R\$	R\$
VALOR TOTAL					TOTAL MÉDIA GERAL.	R\$

O valor estimado para o **LOTE VI** corresponde a **R\$** (.....).

2.1. O valor total estimado para todos os **lotes (I, II, III, IV, V e VI)** é de **R\$** (.....), englobando todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços.

3. PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS

3.1. O custo estimado foi determinado por meio de pesquisa de preços, cujos dados consolidados encontram-se na "Planilha de Precificação" anexa aos autos do processo.

4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não se aplica.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de uma empresa especializada em impressões de material gráfico, serigráfico e de sinalização, incluindo serviços como produção de fotolito, editoração e prova impressa, é essencial para que a AGEHAB possa atualizar seus materiais institucionais, que contêm o logotipo da AGEHAB e do Governo do Estado, para divulgação em eventos organizados pela Agência.

5.2. Além disso, os serviços mencionados serão utilizados no atendimento ao público externo durante os eventos promovidos pela AGEHAB, bem como para a sinalização dos espaços físicos da Agência.

5.3. A decisão de reservar cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) considerou os diversos tipos de serviços e sua parametrização, visando preservar a competitividade do certame e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o princípio da isonomia.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. O Estudo Técnico Preliminar está presente nos autos do processo, conforme a orientação da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução adotada consiste na contratação de uma empresa para a confecção de materiais gráficos, serigráficos e de sinalização, o que inclui a aquisição de materiais, fotolito, editoração, prova impressa, entre outros. Esses itens serão utilizados na divulgação de eventos realizados pela AGEHAB.

7.2. É imprescindível que todos os materiais gráficos sejam desenvolvidos com as marcas da AGEHAB e do Governo de Goiás, seguindo as orientações do Setor Requisitante, por se tratarem de documentos institucionais e legais.

7.3. A modalidade de licitação recomendada é o Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de Menor Preço (Por Lote). Esta escolha se justifica, pois a individualização da compra em itens pode sobrecarregar a administração pública e elevar o custo final do produto, enquanto o agrupamento em lotes oferece aos licitantes uma maior margem de negociação devido às quantidades maiores envolvidas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência nos serviços que compõem o objeto da licitação.

8.2. Para esta contratação, será exigido que o fornecedor apresente todas as prerrogativas e documentos contidos neste Termo de Referência e no edital.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A prestação dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão das ordens de serviço pelos Setores Requisitantes.

9.2. Os serviços serão formalizados por meio de Ordem de Serviço, que detalhará a quantidade e o prazo de entrega, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

9.3. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, a ser emitida pelos Gestores de Contratos.

9.4. A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva, contendo todas as informações pertinentes à prestação dos serviços, tais como planilha de valores, nome e quantitativos dos bens/materiais.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. A prestação dos serviços será realizada conforme a demanda, atendendo às necessidades da Contratante em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. Após a assinatura do contrato, a entrega deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de solicitação (emissão da Ordem de Fornecimento), sem custos adicionais para o contratante. O endereço para entrega é 4º andar do Edifício Vera Lúcia, localizado na Avenida República do Líbano, nº 1875, Setor Oeste – Goiânia - GO, junto à GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ou outro local determinado pelo Gestor de Contrato.

12. DO HORÁRIO DE ENTREGA

12.1. A entrega dos materiais será realizada na extensão da AGEHAB, no horário das 09h00min às 17h00min.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura pela autoridade superior.

13.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que observados os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

13.3. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões na execução do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

14.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

14.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

- 14.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- 14.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;
- 14.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
- 14.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;
- 14.2.6. Atestar o recebimento definitivo:
 - 14.2.6.1. O atesto da execução do objeto deverá ser realizado até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela unidade administrativa responsável.
 - 14.2.6.2. A disponibilização da nota fiscal ao setor financeiro deverá ser feita até 5 (cinco) dias após o atesto.
- 14.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.
- 14.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, conforme demanda, contados do Atesto e recebimento da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para o pagamento, seguindo a dinâmica estabelecida.
- 15.2. A Nota Fiscal apresentada deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:
 - 15.2.1. A data da emissão.
 - 15.2.2. Número do CONTRATO.
 - 15.2.3. Discriminação do objeto com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.
 - 15.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 15.2.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás - CNPJ 01.274.240/0001-47.
- 15.3. Caso ocorra atraso em relação ao prazo referido para pagamento, a AGEHAB será penalizada com juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados 'pro rata die', aplicados a partir da seguinte fórmula:

$$Pp=V*0,005*n/30$$

Onde:

Pp = Valor da penalidade por atraso de pagamento;

V = Valor da fatura no vencimento;

n = Quantidade de dias decorridos entre a data de vencimento ao pagamento.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Poderão participar empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido, ou seja, com habilitação legal, devendo satisfazer no mínimo os requisitos relativos à habilitação relacionados nos Art. 62 a Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da AGEHAB, como estabelecidos no edital, devendo conter os documentos informados nos itens abaixo.

17.1.1. Habilitação Jurídica

17.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes;

17.1.1.2. Documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais das empresas.

17.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

17.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

17.1.2.2. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

17.1.2.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

17.1.2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

17.1.2.5. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços - ISS.

17.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

17.1.3.1. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será feita pela apresentação de:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:

b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,0;

Fórmulas de Cálculo:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RL) / (PC + EL)$$

$$SG = AT / (PC + EL)$$

Onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante

EL = exigível a longo prazo;

AT = ativo total

c) Se a licitante apresentar resultado menor que 1,00 (um vírgula zero) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (ILG ou ILC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do presente certame.

17.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1.4.1. No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando, satisfatoriamente, o objeto deste Termo de Referência. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis ou equivalente. (Poderão ser feitas diligências no sentido de atestar a veracidade dos atestados apresentados).

18. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. A modalidade de licitação pregão eletrônico tem se destacado como uma ferramenta eficaz na busca pela eficiência, transparência e economicidade nos processos de compras públicas. Com base na Lei 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos no Brasil, no âmbito da administração direta, abrangendo o pregão eletrônico na administração indireta, essa modalidade ganha ainda mais relevância e destaque.

18.2. De igual modo, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) em seu art. 12 dispõe que “as licitações da AGEHAB, preferencialmente eletrônicas, poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos: I. Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico”.

18.3. A utilização do pregão eletrônico traz uma série de benefícios para a administração pública e para os licitantes. Em primeiro lugar, a utilização da tecnologia proporciona uma ampliação significativa do universo de participantes, possibilitando que empresas de qualquer parte do país possam concorrer, aumentando assim a concorrência e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a administração.

18.4. Além disso, o pregão eletrônico reduz significativamente os custos operacionais e logísticos, uma vez que dispensa a necessidade de deslocamento dos licitantes e da equipe de licitação para um local físico específico. Isso também contribui para a celeridade do processo, uma vez que elimina os prazos de entrega de documentos físicos e de deslocamento.

18.5. Outro aspecto relevante é a transparência proporcionada pelo pregão eletrônico. Todo o procedimento é realizado de forma online, permitindo que qualquer cidadão interessado possa acompanhar o andamento da licitação, desde a divulgação do edital até a adjudicação do objeto. Isso contribui para a prevenção de possíveis irregularidades e para o fortalecimento dos princípios da publicidade e da moralidade administrativa.

18.6. No entanto, é importante ressaltar que a implementação do pregão eletrônico requer uma infraestrutura tecnológica adequada e uma capacitação específica por parte dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo. É fundamental garantir a segurança e a integridade das transações realizadas pela internet, bem como promover a inclusão digital para que todos os interessados possam participar de forma igualitária.

18.7. Em suma, a modalidade de licitação pregão eletrônico, respaldada pela Lei 14.133/2021, representa um importante avanço no processo de modernização das compras públicas no Brasil. Ao proporcionar maior competitividade, eficiência e transparência, contribui para o alcance dos objetivos da administração pública e para o uso eficiente dos recursos públicos em benefício da sociedade.

18.8. A opção por julgamento do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE) se sustenta na padronização do objeto da contratação, conforme preceitua as diretrizes do art. 5º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, além do que demonstrou ser a melhor opção para o presente certame.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens/materiais, conforme as condições abaixo.

19.2. Os bens/materiais que compõem o objeto deste procedimento serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade. Após essa verificação, se os bens/materiais atenderem a todos os requisitos, serão recebidos definitivamente. Caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a Contratada da responsabilidade por prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato, nem das garantias concedidas e responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais vigentes, a qualquer tempo.

19.4. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Nesses casos, deverão ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das resultantes da Lei 13.303/2016 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

20.1. Executar a entrega dos bens/materiais em conformidade com especificações descritas neste Termo.

20.2. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

20.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos bens/materiais.

20.4. Submeter-se à fiscalização da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, através dos Gestores/e ou Fiscais do Contrato, que acompanharão a entrega dos bens/materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

20.5. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Cíveis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

20.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

20.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

20.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.9. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

20.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

20.11. Responsabilizar-se pela entrega dos bens/materiais no local e horário indicados pela Administração, nas datas previamente estabelecidas entre as partes.

20.12. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura.

20.13. Atender a todas as condições descritas no presente Termo.

20.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.15. Arcar com todos os ônus de transporte, locação de equipamentos e fretes necessários.

20.16. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do inciso II, do art. 124, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

20.17. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que porventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.18. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

20.19. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a AGEHAB.

20.20. A empresa deverá apresentar a Declaração de Ciência da Política de Transações com Partes Relacionadas da Agência Goiana de Habitação S/A, conforme exigência do Edital

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

21.2. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.

21.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega do objeto.

21.4. Definir, agendar o local de entrega do objeto.

21.5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

21.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos produtos.

21.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidores competentes.

21.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.10. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante o fornecimento dos bens/materiais efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

21.11. Antes da ordem de fornecimento, planejar a entrega dos bens/materiais de modo que na mesma ordem de fornecimento esteja incluso o maior número de demanda possível, de modo que a contratada possa se organizar da melhor forma sua logística.

21.12. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens/materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de

falhas ou defeitos observados.

21.13. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

I - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

IV - Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

V - Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

VI - Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

21.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

21.15. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.16. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não se aplica a exigência de garantia contratual para este objeto.

23. DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela CONTRATADA, na data da assinatura.

23.2. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

24.1.1 Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

24.1.2 Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;

24.1.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

24.1.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

24.1.5 Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

24.1.6 Incurrir em inexecução contratual.

24.1.7 Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

24.2 As práticas acima exemplificadas, além de acarretar em responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

25.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. O descumprimento de obrigações contratuais;
 - II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.
 - III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
 - IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
 - VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
 - VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
 - IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
 - XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
 - XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
 - XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.
- 25.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

25.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

25.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 25.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

25.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 25.5 será de 90 (noventa) dias.

25.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

25.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

26. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) a saber:

26.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

26.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 26.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

26.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 26.1.1.

26.1.4. No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

26.1.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

26.1.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

26.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

26.1.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

26.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

26.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

26.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

26.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

26.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

26.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

26.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajustar remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

26.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.

27. RECURSOS FINANCEIROS

27.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios e serão oportunamente especificados pelo Setor Financeiro da AGEHAB.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto deste Termo de Referência a terceiros;

29. DA RESERVA OU NÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

29.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

29.2. Para esta contratação foi feita a reserva de cotas para ME e EPP em cumprimento ao ART. 48, III, da LC 123, destinando-se os lotes II, III e IV para participação exclusiva de ME e EPP.

30. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

30.1. A Contratada deverá respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas na realização das atividades, nos escopos dos trabalhos, seja em qualidade, quantidade ou destinação. Tais atividades são de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

30.2. É responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços, cumprir a legislação ambiental para a gestão sustentável da entrega dos bens/materiais.

31. CLÁUSULA ARBITRAL

31.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta contratação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

32. LEI DE GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

32.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

32.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

32.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

32.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A legislação aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei n.º 13.303/2016; pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB; na Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas aplicáveis.

33.2. Este Termo de Referência tem o propósito de orientar a contratação da empresa para fornecimento de serviços gráficos, serigráficos e de sinalização. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relacionados a este Termo de Referência podem ser solicitados à Gerência Administrativa pelo telefone: (62) 3096-5058.

34. DO FORO

34.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da comarca de Goiânia – GO.

À consideração superior.

35. MATRIZ DE RISCO

ITEM	FASES	EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO (P)X(I)	RESPOSTA AO EVENTO	RESPONSÁVEL
1	Planejamento	Erro na elaboração do termo de referência	Falta de conhecimento. Falta de tempo hábil para elaboração. Falta de recursos humanos suficientes. Erro no preenchimento.	Possibilidade de pagamento indevido ao contrato. Desvio do objeto do contrato. Processo interno de apuração de responsabilidade.	Médio	Revisão minuciosa do termo de referência. Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento.	Contratante
2	Planejamento	Dificuldades em encontrar licitantes aptos a realizar o objeto da contratação	Ausência de oferta no mercado devido a peculiaridades do serviço.	Processo de contratação deserto/fracassado.	Médio	Reavaliação de condições de contratação e lançamento de novo edital.	Contratante
3	Gestão de contrato	Apresentação de documentação eivada de vício de mérito ou legalidade	Má fé ou inobservância da proponente.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos.	Baixo	Apresentação de documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites com órgãos oficiais.	Contratada

4	Gestão de contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção/ falta de conhecimento no ato da conferência dos documentos.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos. Possibilidade de pagamento indevido ao contrato. Processo interno de apuração de responsabilidade.	Baixo	Revisão minuciosa da documentação.	Contratante
5	Gestão de contrato	Não execução do objeto no todo ou em parte.	Falta de pessoal, ausência de recursos e demais causas assinaladas pela contratada.	Descumprimento das obrigações legais, descumprimento de normas internas.	Elevado	Aplicação das sanções previstas no termo de referência. Possível rescisão contratual.	Contratante
6	Gestão de contrato	Não cumprimento do prazo estabelecido no rlc para pagamento.	Falta de tempo hábil para conferência e análise das faturas. Atraso no envio das notas fiscais por parte da contratada.	Cobrança de juros de mora por parte da contratada. Desgaste na relação entre as partes do contrato.	Elevado	Necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, haja vista que tal risco não causa prejuízos significantes à contratada.	Contratante

LARISSA VANESSA DOS SANTOS FERREIRA

Gerente

1	Panfleto 01 - Formato 10x15cm	Panfleto 01 - Formato 10x15cm, 4x0 cores, papel couche fosco 90g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
2	Panfleto 02 - Formato 15x21cm	Panfleto 02 - Formato 15x21cm, 4x0 cores, papel couche fosco 90g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
3	Panfleto 03 - Formato 21x29,7cm	Panfleto 03 - Formato 21x29,7cm, 4x0 cores, papel couche fosco 90g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
4	Panfleto 04 - Formato 10x15cm	Panfleto 04 - Formato 10x15cm , 4x4 cores, papel couche fosco 115g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	3.000	UNIDADE	R\$	R\$
5	Panfleto 05 - Formato 15x21cm	Panfleto 05 - Formato 15x21cm, 4x4 cores, papel couche fosco 115g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	3.000	UNIDADE	R\$	R\$

6	Panfleto 06 - Formato 21x29,7cm	Panfleto 06 - Formato 21x29,7cm, 4x4 cores, papel couche fosco 115g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	3.000	UNIDADE	R\$	R\$
7	Folder 01 - Formato 21x29,7cm	Folder 01 - Formato 21x29,7cm, 4x4 cores, , acabamento: 01 dobra / 02 dobras, papel couche fosco 170g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
8	Folder 02 - Formato 29,7x42cm	Folder 02 - Formato 29,7x42cm, 4x4 cores, , acabamento: 01 dobra / 02 dobras, papel couche fosco 170g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
9	Cartilha 01 - Formato 14,8x21cm	Cartilha 01 - Formato 14,8x21cm (fechado), 16 páginas. CAPA - quantidade: 01. Formato 21x29,7cm, papel couche 170g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. MIOLO - quantidade: 03. Formato 21x29,7cm, papel couche 115g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada	1.000	UNIDADE	R\$	R\$

		arte sob demanda, com pedido mínimo de 200 unidades.				
10	Cartilha 02 - Formato 14,8x21cm	Cartilha 02 - Formato 14,8x21cm (fechado), 32 páginas. CAPA - quantidade: 01. Formato: 21x29,7cm, papel couche 170g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. MIOLO - Quantidade: 07. Formato: 21x29,7cm, papel couche 115g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 200 unidades	1.000	UNIDADE	R\$	R\$
11	Cartilha 03 - Formato 21x29,7cm	Cartilha 03 - Formato 21x29,7cm (fechado), 16 páginas. CAPA - quantidade: 01. Formato: 29,7x42cm, papel: Couche 250g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. MIOLO - quantidade: 03. Formato: 29,7x42cm, papel couche 150g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 200 unidades.	1.000	UNIDADE	R\$	R\$
12	Cartilha 04 - Formato 21x29,7cm	Cartilha 04 - Formato 21x29,7cm (fechado), 32 páginas. CAPA - quantidade: 01. Formato: 29,7x42cm, papel couche 250g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. MIOLO	1.000	UNIDADE	R\$	R\$

	- quantidade: 07. Formato: 29,7x42cm, papel couche 150g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 200 unidades.			
VALOR TOTAL				R\$

LOTE II – IMPRESSOS E OUTROS (EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)

LOTE II - EVENTOS						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartão de Visitas 01 - Formato 9x5cm	Cartão de Visitas 01 - Formato 9x5cm, 4x4 cores, papel couche fosco 300g. No máximo 15 artes distintas (até 15 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	15.000	UNIDADE	R\$	R\$

2	Cartão de Visitas 02 Formato 9x5cm	Cartão de Visitas 02 Formato 9x5cm, 4x4 cores, papel couche fosco 300g, acabamento laminação fosca, verniz localizado. No máximo 10 artes distintas (até 10 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	10.000	UNIDADE	R\$	R\$
3	Pasta Orelha - Formato 22x31cm	Pasta Orelha - Formato 22x31cm, 4x0 Cores, papel cartão 300g, acabamento faca especial, 01 dobra. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 500 unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
4	Pasta c/ Bolsa - formato 22x31cm	Pasta c/ Bolsa - formato 22x31cm, 4x0 cores, papel cartão 300g, acabamento faca especial, 01 dobra. Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 500 unidades. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções).	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
5	Envelope Saco - Formato 23x33cm	Envelope Saco - Formato 23x33cm, 4x0 cores, papel offset 120g, acabamento faca especial. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
6	Envelope Ofício - Formato 23x11cm	Envelope Ofício - Formato 23x11cm, 4x1 cores, papel offset 120g, acabamento faca especial. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por	5.000	UNIDADE	R\$	R\$

	cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.			
--	--	--	--	--

	VALOR TOTAL		R\$
--	--------------------	--	-----------------

LOTE III - MATERIAL SERIGRÁFICO (EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)

LOTE III - EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Display em PS Cristal c/ bolsa p/ folha A4 – sinalização suspenso. Formato 30x40cm, adesivo vinifico, c/ 2 argolas para suspensão	60	UNIDADE	R\$	R\$
2	Adesivo fachada - Para entrada da sede da Agehab. Adesivo verso; cores 4/0; formato aproximado de 290x265cm, com instalação (necessário retirar o adesivo anterior).	3	UNIDADE	R\$	R\$
3	Adesivo totem - Para fachada da sede da Agehab. Adesivo verso; cores: 4/0; formato: aproximado de 185x300cm, com instalação (necessário retirar o adesivo anterior).	3	UNIDADE	R\$	R\$

4	Adesivo totem - Esquina sede da Agehab. Adesivo formato aproximado de 203x73cm, cores 4/0, com instalação (necessário retirar o adesivo anterior).	6	UNIDADE	R\$	R\$
5	Display - De vidro 2mm com aplicação de adesivo (4º andar) formato 1mx0,41cm dupla face, com instalação (necessário retirar o adesivo anterior).	3	UNIDADE	R\$	R\$
6	Chave simbólica - PVC, mínimo 3mm, tamanho aproximado de 100cmx80cm com aplicação de adesivo vinílico, em impressão digital.	10	UNIDADE	R\$	R\$
7	Cartão simbólico - PVC, mínimo 3mm, tamanho aproximado de 80x50cm com aplicação de adesivo vinífico, em impressão digital.	10	UNIDADE	R\$	R\$

8	Adesivo vinifico - Para aplicação em parede ou vidro com instalação (pode ser necessário retirar o anterior).	70	Metros quadrados	R\$	R\$
9	Adesivo tipo see through - Para aplicação em vidro com instalação (pode ser necessário retirar o anterior).	70	Metros quadrados	R\$	R\$
10	Personalização púlpito Ps Cristal 5mm com adesivo vinifico. Com 4 dobradiças. Formato: 50x120cm \ 2 abas 20x120cm cada.	5	UNIDADE	R\$	R\$
11	Envelope Ofício - Formato 23x11cm, 4x1 cores, papel offset 120g, acabamento faca especial. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE IV - MATERIAL SERIGRÁFICO (EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)

LOTE IV - EVENTOS						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Banner fundo de palco formato 8x2m	Banner fundo de palco pra ground com acabamento em ilhós formato 8x2m; cores 4/0. No máximo 10 artes distintas (até 10 produções).	10	UNIDADE	R\$	R\$
2	Banner fundo de palco formato 6x2m	Banner fundo de palco pra ground com acabamento em ilhós formato 6x2m; cores 4/0. No máximo 15 artes distintas (até 15 produções).	15	UNIDADE	R\$	R\$
3	Banner fundo de palco formato 4x2m	Banner fundo de palco pra ground com acabamento em ilhós formato 4x2m; cores 4/0.	10	UNIDADE	R\$	R\$
4	Banner estandarte	Banner estandarte Acabamento ilhós formato 100x250cm., cores 4/0.	20	UNIDADE	R\$	R\$
5	Banner vertical	Banner vertical, formato 90x180cm, cores 4/0. Acabamento c/ ilhós e bastonete de madeira.	50	UNIDADE	R\$	R\$
6	Faixa 400x75cm	Faixa 400x75cm Acabamento em ilhões lona vinilica e bastonete de madeira.	80	UNIDADE	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

LOTE V - SINALIZAÇÃO INTERNA (EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)

LOTE V - EVENTOS						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa sinalização interna Acrílico 3mm	Placa sinalização interna Acrílico 3mm – portas, formato 30x10cm, corte a laser, adesivo vinílico.	100	UNIDADE	R\$	R\$
2	Placa direcional de fluxo Base em MDF	Placa direcional de fluxo Base em MDF Colorido 20mm – suspensas, formato 100x30cm, corte a laser, adesivo de recorte frente e verso. Sobreposição em chapa acrílico com adesivo vinílico e corte a laser.	40	Unidades	R\$	R\$
3	Placa sinalização andar Acrílico 3mm	Placa sinalização andar Acrílico 3mm. formato 25x25cm, corte a laser, adesivo vinílico.	40	Unidades	R\$	R\$
4	Placa sinalização banheiro e copa - Acrílico 3mm	Placa sinalização banheiro e copa - Acrílico 3mm. formato 25x25cm, corte a laser, adesivo vinílico.	50	Unidades	R\$	R\$
	VALOR TOTAL					R\$

LOTE VI - PLACA DE INAUGURAÇÃO (DISPUTA GERAL)

LOTE VI - EVENTOS						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Modelo 1 - Confecção: Placa em aço escovado gravado em baixo relevo.	Modelo 1 - Confecção: Placa em aço escovado, gravado em baixo relevo, sistema de foto de corrosão. Fixação com quatro pontos, com terminal em metal formato de orelha. Aplicação de fontes e logomarcas obedecendo as cores e proporções, conforme layout fornecido pela Agehab e de acordo com Manual de Identidade Visual do Governo de Goiás. Medida: 1,20 m altura X 0,60 m largura. Acabamento: moldura de alumínio.	80	UNIDADE	R\$	R\$
2	Modelo 2 - Confecção: Placa em aço escovado, com aplicação de adesivo transparente.	Modelo 2 - Confecção: Placa em aço escovado, com aplicação de adesivo transparente com impressão digital. Fixação com quatro pontos, com terminal em metal formato de orelha. Aplicação de fontes e logomarcas obedecendo as cores e proporções, conforme layout	120	Unidades	R\$	R\$

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Papel timbrado da empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E
DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/ 2011**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

PROCESSO Nº XXXX

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa OU empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, ____ de _____ de XXXX.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ART. 7º, XXXIII, CF/88)
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

PROCESSO Nº XXXX

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG nº..... e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menoresde16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Goiânia, ____ de _____ de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

PROCESSO Nº XXXX

A empresa, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), RG nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que, em conformidade com o artigo 8º, incisos e parágrafos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab e no artigo 38, incisos e parágrafo único, da Lei federal nº 13.303/2016, não se encontra impedida de participar de licitações ou ser contratada pela AGEHAB.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, ____ de _____ de XXXX.

Carimbo CNPJ,

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

PROCESSO Nº XXXX

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), __ (CNPJ Nº), sediada no (a) ____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, DECLARA sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que a Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes participantes do certame.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, ____ de _____ de XXXX.

Carimbo CNPJ,

c) For membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento aos Colegiados da AGEHAB.

2. Uma pessoa jurídica é parte relacionada com a AGEHAB, caso seja:

a) Parte do mesmo grupo econômico a que a AGEHAB pertence;

b) Controladora, controlada ou coligada da AGEHAB;

c) Coligada a uma sociedade que esteja sob o mesmo ente controlador da AGEHAB;

d) Controlada de modo pleno ou estiver sob controle conjunto de uma pessoa identificada na letra “a” do item 1;

e) Uma pessoa jurídica identificada na alínea “a” do item 2 tiver influência significativa sobre a sociedade ou sobre membro do Conselho de Administração, Fiscal ou da Diretoria da AGEHAB.

Declaro ainda que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela política de transação com partes relacionadas da AGEHAB, sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não da veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, que assim dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Declaro também que me inteirei por completo da Política de Transações com Partes Relacionadas e de todo o Programa de Integridade, Gestão de Riscos e Controle Internos da AGEHAB, tendo ciência de seu conteúdo e me comprometendo a cumprilo totalmente. (<https://goias.gov.br/agehab/politicas-corporativas/>).

Afirmo, ainda, que fui comunicado(a) da obrigatoriedade de seguir as orientações desse Programa e, em especial, da presente Política.

Concordo que, na hipótese de ocorrerem situações em que não estejam presentes nos referidos instrumentos normativos, mas que possam significar uma transação com partes relacionadas arriscada, informarei imediatamente o fato à Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos da AGEHAB.

Segue abaixo quadro com relação societária da empresa xxxxxxxx.

Nome do Sócio	CPF

Nome do Sócio CPF Local, _____ de _____ de _____

Nome do Declarante: xxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço e contato da empresa

ANEXO XI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 000/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____ CONFORME O PROCESSO Nº 202500031004767

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

Qualificação das partes:**CONTRATANTE:**

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, doravante denominada apenas AGEHAB, neste ato representada na forma estatutária por seu Presidente **ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME nº XXX.422.351-XX, residente e domiciliado em Brasília– DF e por sua Assessora de Comunicação **MÁRCIA ABREU BARBOSA SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº XXX.192.751-XX, residente e domiciliada em Goiânia – GO.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____ - _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025** do Processo nº 202500031004767, Proposta de Preços apresentada em ___ /___ /2025; e às determinações das Leis Federais nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 02/06/2025, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decreto Estadual 7.466/2011, Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023 e Lei 14.133/2021, de forma subsidiária, nas hipóteses permitidas pela Lei 13.303/2016 e e Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011 (CADFOR), e suas posteriores alterações.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **prestação de serviços gráficos, serigráficos, sinalização e de encadernação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Proposta da Contratada e quadro abaixo:

os Lotes:

LOTE I – IMPRESSOS

LOTE I - EVENTOS						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Panfleto 01 - Formato 10x15cm	Panfleto 01 - Formato 10x15cm, 4x0 cores, papel couche fosco 90g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
2	Panfleto 02 - Formato 15x21cm	Panfleto 02 - Formato 15x21cm, 4x0 cores, papel couche fosco 90g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
3	Panfleto 03 - Formato 21x29,7cm	Panfleto 03 - Formato 21x29,7cm, 4x0 cores, papel couche fosco 90g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
4	Panfleto 04 - Formato 10x15cm	Panfleto 04 - Formato 10x15cm , 4x4 cores, papel couche fosco 115g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte	3.000	UNIDADE	R\$	R\$

		sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.				
5	Panfleto 05 - Formato 15x21cm	Panfleto 05 - Formato 15x21cm, 4x4 cores, papel couche fosco 115g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	3.000	UNIDADE	R\$	R\$
6	Panfleto 06 - Formato 21x29,7cm	Panfleto 06 - Formato 21x29,7cm, 4x4 cores, papel couche fosco 115g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	3.000	UNIDADE	R\$	R\$
7	Folder 01 - Formato 21x29,7cm	Folder 01 - Formato 21x29,7cm, 4x4 cores, , acabamento: 01 dobra / 02 dobras, papel couche fosco 170g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
8	Folder 02 - Formato 29,7x42cm	Folder 02 - Formato 29,7x42cm, 4x4 cores, , acabamento: 01 dobra / 02 dobras, papel couche fosco 170g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
9	Cartilha 01 - Formato 14,8x21cm	Cartilha 01 - Formato 14,8x21cm (fechado), 16 páginas. CAPA - quantidade: 01. Formato 21x29,7cm, papel couche 170g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. MIOLO - quantidade: 03. Formato 21x29,7cm, papel couche 115g,	1.000	UNIDADE	R\$	R\$

		acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 200 unidades.				
10	Cartilha 02 - Formato 14,8x21cm	Cartilha 02 - Formato 14,8x21cm (fechado), 32 páginas. CAPA - quantidade: 01. Formato: 21x29,7cm, papel couche 170g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. MIOLO - Quantidade: 07. Formato: 21x29,7cm, papel couche 115g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 200 unidades	1.000	UNIDADE	R\$	R\$
11	Cartilha 03 - Formato 21x29,7cm	Cartilha 03 - Formato 21x29,7cm (fechado), 16 páginas. CAPA - quantidade: 01. Formato: 29,7x42cm, papel: Couche 250g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. MIOLO - quantidade: 03. Formato: 29,7x42cm, papel couche 150g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 200 unidades.	1.000	UNIDADE	R\$	R\$
12	Cartilha 04 - Formato 21x29,7cm	Cartilha 04 - Formato 21x29,7cm (fechado), 32 páginas. CAPA - quantidade: 01. Formato: 29,7x42cm, papel couche 250g, acabamento 1	1.000	UNIDADE	R\$	R\$

		dobra, encadernação tipo canoa. MIOLO - quantidade: 07. Formato: 29,7x42cm, papel couche 150g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 200 unidades.				
	VALOR TOTAL					R\$

LOTE II – IMPRESSOS E OUTROS

LOTE II - EVENTOS						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDAD E	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartão de Visitas 01 - Formato 9x5cm	Cartão de Visitas 01 - Formato 9x5cm, 4x4 cores, papel couche fosco 300g. No máximo 15 artes distintas (até 15 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	15.000	UNIDADE	R\$	R\$

2	Cartão de Visitas 02 Formato 9x5cm	Cartão de Visitas 02 Formato 9x5cm, 4x4 cores, papel couche fosco 300g, acabamento laminação fosca, verniz localizado. No máximo 10 artes distintas (até 10 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	10.000	UNIDADE	R\$	R\$
3	Pasta Orelha - Formato 22x31cm	Pasta Orelha - Formato 22x31cm, 4x0 Cores, papel cartão 300g, acabamento faca especial, 01 dobra. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 500 unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
4	Pasta c/ Bolsa - formato 22x31cm	Pasta c/ Bolsa - formato 22x31cm, 4x0 cores, papel cartão 300g, acabamento faca especial, 01 dobra. Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 500 unidades. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções).	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
5	Envelope Saco - Formato 23x33cm	Envelope Saco - Formato 23x33cm, 4x0 cores, papel offset 120g, acabamento faca especial. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
6	Envelope Ofício - Formato 23x11cm	Envelope Ofício - Formato 23x11cm, 4x1 cores, papel offset 120g, acabamento faca especial. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$

	VALOR TOTAL		R\$
--	--------------------	--	-----------------

LOTE III - MATERIAL SERIGRÁFICO

LOTE III - EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Display em PS Cristal c/ bolsa p/ folha A4 – sinalização suspenso. Formato 30x40cm, adesivo vinifico, c/ 2 argolas para suspensão	60	UNIDADE	R\$	R\$
2	Adesivo fachada - Para entrada da sede da Agehab. Adesivo verso; cores 4/0; formato aproximado de 290x265cm, com instalação (necessário retirar o adesivo anterior).	3	UNIDADE	R\$	R\$
3	Adesivo totem - Para fachada da sede da Agehab. Adesivo verso; cores: 4/0; formato: aproximado de 185x300cm, com instalação (necessário retirar o adesivo anterior).	3	UNIDADE	R\$	R\$
4	Adesivo totem - Esquina sede da Agehab. Adesivo formato aproximado de 203x73cm, cores 4/0, com instalação (necessário	6	UNIDADE	R\$	R\$

	retirar o adesivo anterior).				
5	Display - De vidro 2mm com aplicação de adesivo (4º andar) formato 1mx0,41cm dupla face, com instalação (necessário retirar o adesivo anterior).	3	UNIDADE	R\$	R\$
6	Chave simbólica - PVC, mínimo 3mm, tamanho aproximado de 100cmx80cm com aplicação de adesivo vinílico, em impressão digital.	10	UNIDADE	R\$	R\$
7	Cartão simbólico - PVC, mínimo 3mm, tamanho aproximado de 80x50cm com aplicação de adesivo vinifico, em impressão digital.	10	UNIDADE	R\$	R\$

8	Adesivo vinifico - Para aplicação em parede ou vidro com instalação (pode ser necessário retirar o anterior).	70	Metros quadrados	R\$	R\$
9	Adesivo tipo see through - Para aplicação em vidro com instalação (pode ser necessário retirar o anterior).	70	Metros quadrados	R\$	R\$
10	Personalização púlpito Ps Cristal 5mm com adesivo vinifico. Com 4 dobradiças. Formato: 50x120cm \ 2 abas 20x120cm cada.	5	UNIDADE	R\$	R\$
11	Envelope Ofício - Formato 23x11cm, 4x1 cores, papel offset 120g, acabamento faca especial. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE IV - MATERIAL SERIGRÁFICO

LOTE IV - EVENTOS						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Banner fundo de palco formato 8x2m	Banner fundo de palco pra ground com acabamento em ilhós formato 8x2m; cores 4/0. No máximo 10 artes distintas (até 10 produções).	10	UNIDADE	R\$	R\$
2	Banner fundo de palco formato 6x2m	Banner fundo de palco pra ground com acabamento em ilhós formato 6x2m; cores 4/0. No máximo 15 artes distintas (até 15 produções).	15	UNIDADE	R\$	R\$
3	Banner fundo de palco formato 4x2m	Banner fundo de palco pra ground com acabamento em ilhós formato 4x2m; cores 4/0.	10	UNIDADE	R\$	R\$
4	Banner estandarte	Banner estandarte Acabamento ilhós formato 100x250cm., cores 4/0.	20	UNIDADE	R\$	R\$
5	Banner vertical	Banner vertical, formato 90x180cm, cores 4/0. Acabamento c/ ilhós e bastonete de madeira.	50	UNIDADE	R\$	R\$
6	Faixa 400x75cm	Faixa 400x75cm Acabamento em ilhões lona vinilica e bastonete de madeira.	80	UNIDADE	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

LOTE V - SINALIZAÇÃO INTERNA

LOTE V - EVENTOS						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa sinalização interna Acrílico 3mm	Placa sinalização interna Acrílico 3mm – portas, formato 30x10cm, corte a laser, adesivo vinílico.	100	UNIDADE	R\$	R\$
2	Placa direcional de fluxo Base em MDF	Placa direcional de fluxo Base em MDF Colorido 20mm – suspensas, formato 100x30cm, corte a laser, adesivo de recorte frente e verso. Sobreposição em chapa acrílico com adesivo vinílico e corte a laser.	40	Unidades	R\$	R\$
3	Placa sinalização andar Acrílico 3mm	Placa sinalização andar Acrílico 3mm. formato 25x25cm, corte a laser, adesivo vinílico.	40	Unidades	R\$	R\$
4	Placa sinalização banheiro e copa -Acrílico 3mm	Placa sinalização banheiro e copa - Acrílico 3mm. formato 25x25cm, corte a laser, adesivo vinílico.	50	Unidades	R\$	R\$
	VALOR TOTAL					R\$

LOTE VI - PLACA DE INAUGURAÇÃO

LOTE VI - EVENTOS						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Modelo 1 - Confeção: Placa em aço escovado gravado em baixo relevo.	Modelo 1 - Confeção: Placa em aço escovado, gravado em baixo relevo, sistema de foto de corrosão. Fixação com quatro pontos, com terminal em metal formato de orelha. Aplicação de fontes e logomarcas obedecendo as cores e proporções, conforme layout fornecido pela Agehab e de acordo com Manual de Identidade Visual do Governo de Goiás. Medida: 1,20 m altura X 0,60 m largura. Acabamento: moldura de alumínio.	80	UNIDADE	R\$	R\$
2	Modelo 2 - Confeção: Placa em aço escovado, com aplicação de adesivo transparente.	Modelo 2 - Confeção: Placa em aço escovado, com aplicação de adesivo transparente com impressão digital. Fixação com quatro pontos, com terminal em metal formato de orelha. Aplicação de fontes e logomarcas obedecendo as cores e proporções, conforme layout fornecido pela Agehab e de acordo com Manual de Identidade Visual do Governo de Goiás.	120	Unidades	R\$	R\$

	Medida:1,20m altura X 0,60 m largura. Acabamento: moldura de alumínio.		
	VALOR TOTAL		R\$

1.2. Este Contrato vincula-se à proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** A prestação de serviços iniciar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato e emissão das ordens de serviços, emitidas pelos Setores Requisitantes.
- 2.2.** Os serviços serão formalizados por meio de Ordem de Serviço, a qual indicará a quantidade e o prazo de entrega, nos termos do Termo de Referência.
- 2.3.** Os serviços deverão ser prestados, **sob demanda**, a ser emitido pelos Gestores de Contratos.
- 2.4.** A **Ordem de Serviço** será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas a prestação de serviços, tais como: planilha de valores, nome e quantitativos dos bens/materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1.** A prestação de serviços será **conforme demanda**, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo **05 (cinco) dias úteis** contados após o recebimento da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1.** A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da última assinatura do contrato pela autoridade superior.
- 4.2.** Este contrato poderá ser prorrogado, obedecidos os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.
- 4.3.** A Contratada poderá aceitar os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, **até o limite de 25%**.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1. Após a assinatura do contrato, a entrega deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação, sem ônus para o contratante no endereço: Rua 18-A, n.º 541 – Setor Aeroporto – CEP: 74070-060 – Goiânia – Goiás, ou outro local determinado pelos Gestores de Contrato dentro da Região Metropolitana de Goiânia.

5.2. A entrega dos materiais será realizada na extensão da AGEHAB, no horário das 09h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

6.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

6.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

6.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

6.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

6.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

6.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

6.2.6. Atestar o recebimento definitivo:

6.2.6.1. O atesto da execução do objeto deverá ser realizado **até 10 (dez) dias** após o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela unidade administrativa responsável.

6.2.6.2. A disponibilização da nota fiscal ao setor financeiro deverá ser feita **até 5 (cinco) dias** após o atesto.

6.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficial ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

6.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficial ao Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da contratada datada de ___/___/_____, parte integrante deste contrato.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como transporte, alimentação, diárias, seguros, e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. As despesas desta contratação serão pagas com **Recursos do Tesouro Estadual**

7.4. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correrão à conta da Dotação Orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Fonte xxx, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, sendo R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para o ano de xxxx e o restante nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da AGEHAB que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, conforme demanda, contados do Atesto e recebimento da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para o pagamento, seguindo a dinâmica estabelecida.

8.2. A Nota Fiscal apresentada deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

8.2.1. A data da emissão.

8.2.2. Número do CONTRATO.

8.2.3. Discriminação do objeto com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

8.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás - CNPJ 01.274.240/0001-47.

8.3. Caso ocorra atraso em relação ao prazo referido para pagamento, a AGEHAB será penalizada com juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados 'pro rata die', aplicados a partir da seguinte fórmula:

$$Pp=V*0,005*n/30$$

Onde:

Pp = Valor da penalidade por atraso de pagamento;

V = Valor da fatura no vencimento;

n = Quantidade de dias decorridos entre a data de vencimento ao pagamento.

8.4. Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas. Após este período será utilizado o IPCA (IBGE) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens/materiais, nos termos abaixo:

9.2. Os bens/materiais que compõe o objeto do presente procedimento, serão recebidos **provisoriamente**, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os bens/materiais atenderem a todos os requisitos, serão recebidos **definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.4. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das resultantes da Lei 13.303/2016 a adjudicatária se obriga, nos termos do Termo de Referência, a:

10.2. Executar a entrega dos bens/materiais em conformidade com especificações descritas neste Termo.

10.3. Cumprir com os prazos determinados no Termo de Referência.

10.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos bens/materiais.

10.5. Submeter-se à fiscalização da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, através dos Gestores/e ou Fiscais do Contrato, que acompanharão a entrega dos bens/materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

10.6. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Cíveis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

10.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.10. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

10.11. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.12. Responsabilizar-se pela entrega dos bens/materiais no local e horário indicados pela Administração, nas datas previamente estabelecidas entre as partes.

10.13. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura.

10.14. Atender a todas as condições descritas no presente Termo.

10.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.16. Arcar com todos os ônus de transporte, locação de equipamentos e fretes necessários.

10.17. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do inciso II, do art. 124, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

10.18. Substituir os materiais/produtos objeto do Termo de Referência, que porventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.19. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

10.20. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a AGEHAB.

10.21. A Contratada deverá apresentar a Declaração de Ciência da Política de Transações com Partes Relacionadas da Agência Goiana de Habitação S/A, conforme exigência do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

11.2. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.

11.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega do objeto.

11.4. Definir, agendar o local de entrega do objeto.

11.5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

11.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos produtos.

11.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidores competentes.

11.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante o fornecimento dos bens/materiais efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

11.11. Antes da ordem de fornecimento, planejar a entrega dos bens/materiais de modo que na mesma ordem de fornecimento esteja incluso o maior número de demanda possível, de modo que a contratada possa se organizar da melhor forma sua logística.

11.12. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens/materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.13. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

I - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

IV - Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

V - Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

VI - Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

11.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.15. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.16. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e na Lei Federal nº 13.303/2016 e, conforme o caso, subsidiariamente na Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

13.1.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

13.1.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;

13.1.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

13.1.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.1.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

13.1.6. Incurrir em inexecução contratual.

13.1.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

13.2. As práticas acima exemplificadas, além de acarretar em responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios-RILCC da AGEHAB.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O descumprimento de obrigações contratuais;

II – A alteração da pessoa do contratado, mediante:

- a)** a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB;
- b)** a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III – O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI – A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII – Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX – O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X – A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI – A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII – O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

14.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III - Judicial, nos termos da legislação.

14.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 13.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem 13.5 será de 90 (noventa) dias.

14.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I – Devolução da garantia, caso houver;
- II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III – Pagamento do custo de desmobilização, caso houver.

14.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- I – Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;
- II – Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB, caso houver;
- III – Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) a saber:

15.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 15.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 15.1.1.

15.1.4. No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.1.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.1.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até

o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

15.1.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

15.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

15.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

15.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

15.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

15.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

15.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajustar remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

15.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CLÁUSULA ARBITRAL

16.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta contratação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte

da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

17.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

17.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

17.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS

ITEM	FASES	EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO (P)X(I)	RESPOSTA AO EVENTO	RESPONSÁVEL
1	Gestão de contrato	Apresentação de documentação eivada de vício de mérito ou legalidade	Má fé ou inobservância da proponente.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos.	Baixo	Apresentação de documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites com órgãos oficiais.	Contratada
2	Gestão de contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção/ falta de conhecimento no ato da conferência dos documentos.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos. Possibilidade de pagamento indevido ao contrato. Processo interno de apuração de responsabilidade.	Baixo	Revisão minuciosa da documentação.	Contratante

3	Gestão de contrato	Não execução do objeto no todo ou em parte.	Falta de pessoal, ausência de recursos e demais causas assinaladas pela contratada.	Descumprimento das obrigações legais, descumprimento de normas internas.	Elevado	Aplicação das sanções previstas no termo de referência. Possível rescisão contratual.	Contratante
4	Gestão de contrato	Não cumprimento do prazo estabelecido no rlc para pagamento.	Falta de tempo hábil para conferência e análise das faturas. Atraso no envio das notas fiscais por parte da contratada.	Cobrança de juros de mora por parte da contratada. Desgaste na relação entre as partes do contrato.	Elevado	Necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, haja vista que tal risco não causa prejuízos significativos à contratada.	Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E por estarem, assim as partes justas e contratadas assinam o presente contrato, exclusivamente via SEI.

(assinatura eletrônica)

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Presidente

(assinatura eletrônica)

MARCIA ABREU BARBOSA SOUZA
Assessora de Comunicação

(assinatura eletrônica)

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Chefe**, em 26/09/2025, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80266340** e o código CRC **60A1EA28**.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.



Referência: Processo nº 202500031004767



SEI 80266340